



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	2
2 DO OBJETO.....	2
3 DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL.....	3
4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA.....	5
6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES.....	7
7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO.....	8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA – LANCES).....	9
10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA).....	9
11 DO ENQUADRAMENTO E DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	11
12 DA NEGOCIAÇÃO.....	13
13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
14 DA HABILITAÇÃO.....	15
15 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	19
16 DO RECURSO.....	20
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO.....	21
19 DOS ENCARGOS DO MPRR.....	22
20 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.....	23
21 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.....	24
22 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	25
23 DAS GARANTIAS.....	26
24 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	28
25 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO.....	28
26 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO.....	29
27 DAS PENALIDADES.....	29
28 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	32
29 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	33
30 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	35
31 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.....	35
32 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	36
33 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
34 DOS ANEXOS.....	38
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	39
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA.....	54
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	57
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE.....	60



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 261, republicada no DJE nº 6411, de 26 de março de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Resoluções nº 11 e 12, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **LOTES**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito no Anexo I deste edital, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 18 de dezembro de 2019

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0016400/2019-01

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de som, imagem e vídeo, incluindo a garantia, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.
- 2.2 O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO para os LOTES 1 (itens 1 a 6), 2 (itens 7 a 12) e 3 (itens 13 a 14).
- 2.3 Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência deste Edital.

- 2.4 A despesa estimada pela Administração foi fixada a partir de pesquisa de preços realizadas com fornecedores especializados, bem como levantamento de despesas de contratações realizadas em órgãos públicos diversos. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mprrr.mp.br.

3 DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

- 3.1 A despesa máxima aceitável para a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de **R\$ 272.048,59 (duzentos e setenta e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.2.1 O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.
- 4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ao provedor do sistema ou ao MP/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.6.1 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.2 empresa estrangeira;
- 4.6.3 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;
- 4.6.4 empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.6.5 empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho;
- 4.6.6 empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.6.7 empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 4.6.8 para cumprimento do disposto nas cláusulas acima será realizada consulta obrigatória no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br; consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao; consulta ao sítio www.cnj.jus.br; consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br; consulta ao sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 4.6.9 empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 4.6.10 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;
- 4.6.11 empresa que tenha sido declarada inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.6.11.1 Para cumprimento do disposto na cláusula acima será realizada consulta obrigatória no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.6.12 empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo IV.
- 4.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 4.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.**
- 5.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.
- 5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.3 deste Edital.
- 5.4 No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.
- 5.4.1 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.5 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.
- 5.6 As declarações referentes aos subitens 14.6.4 a 14.6.11 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação.
- 5.7 A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- 5.8 No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.12 Para os preços propostos, não serão admitidos lances para o LOTES com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigou-se a prestar os serviços descritos neste edital e Termo de Referência.
- 5.16 A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.18 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.
- 5.19 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- 6.1 O licitante deverá encaminhar proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-à automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.
- 6.2 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), a **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.2.1.1 A omissão da declaração não impede a participação do licitante. Porém, será entendida como renúncia tácita aos benefícios previstos no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.2.2 **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.2.3 **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- 6.2.5 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

6.2.6 **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

6.2.7 As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.5 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

6.3 Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.4 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA – LANCES)

9.1 O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para os LOTES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

10.4 **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 10.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.11.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.11.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexecutável.
- 10.14 Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 10.15 Excepcionalmente, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.16 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.17 O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11 DO ENQUADRAMENTO E DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 11.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 11.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 11.3 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 11.4 Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 11.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 11.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 11.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
 - 11.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
 - 11.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
 - 11.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 11.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 11.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 11.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- 11.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 11.5 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 11.5.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- 11.5.2 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.5.3 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.5.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 11.6 Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.
- 11.7 Nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

12 DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3 Caso o licitante aceite a contraproposta do Pregoeiro após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.
- 12.4 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:
- 13.1.1 A observância do disposto no item 5.
- 13.1.2 O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.2 O Pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.
- 13.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 13.4 O critério de julgamento será o de **menor preço** para os **lotes 1 (itens 1 a 6), 2 (itens 7 a 12) e 3 (itens 13 a 14)**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representado pelo menor preço, com até 2 (duas) casas decimais.
- 13.7 No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.
- 13.8 Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.10 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 13.11 O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser DESCLASSIFICADO/RECUSADO, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
- 13.11.1 não atender às exigências do presente edital;
 - 13.11.2 for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
 - 13.11.3 não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;
 - 13.11.4 não indicar a MARCA/MODELO do objeto ofertado;
 - 13.11.5 apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;
 - 13.11.6 o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta (Readequada) de Preços;
 - 13.11.7 deixar de enviar documentação indicada (de habilitação e demais constantes do edital), sujeitando-se ainda, às sanções previstas neste Edital;
 - 13.11.8 o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo pregoeiro, via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado, em atenção aos itens 8.3 e 8.4 deste edital.
- 13.12 Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 13.12.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.
- 13.13 A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.
- 13.14 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14 DA HABILITAÇÃO

- 14.1 A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 14.2 No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 2296/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, será verificada da empresa declarada vencedora:
- 14.2.1 sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; por meio de consulta ao *sítio* www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 14.2.2 inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao *sítio* www.tst.jus.br/certidao;
- 14.2.3 inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;
- 14.2.4 inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 14.2.5 inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 14.3 A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no *sítio* <http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

14.4 O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal e Qualificação Econômico-Financeira, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.5 Realizada a consulta *on-line*, será juntado aos autos o espelho da situação de cada licitante, cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

14.6 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, **ainda**, a seguinte documentação complementar:

14.6.1 Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:

14.6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.6.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.6.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.6.2 Relativa à **habilitação técnico-operacional**:

14.6.2.1 Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens semelhantes ao objeto da presente licitação.

14.6.2.1.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.6.2.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 14.6.3 Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:
- 14.6.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;
 - 14.6.3.2 Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.
 - 14.6.4 Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - 14.6.5 Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.
 - 14.6.6 Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame;
 - 14.6.7 Declaração de elaboração independente de proposta.
 - 14.6.8 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 14.6.9 Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
 - 14.6.10 Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - 14.6.11 Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 14.6.12 Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 14.7 As declarações de que tratam os subitens 14.6.4 a 14.6.11 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta. Os documentos exigidos no subitem 14.6.2 e 14.5.12 deverão ser encaminhados com a proposta readequada ao lance vencedor.
- 14.8 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.
- 14.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1 O licitante que tiver lançado a melhor proposta será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, para encaminhar documentos relativos à aceitação e habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

15.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.3 O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, a contar da convocação** o que segue:

15.3.1 Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II);

15.3.1.1 A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como, os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, *e-mail* etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.3.1.2 O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3.2 Documentos exigidos para Habilitação (previstos no item 14) que não estejam contemplados no cadastro SICAF, assim como, os documentos que têm por finalidade suprir os que estiverem vencidos no aludido cadastro, os quais poderão ser apresentados por uma das seguintes formas:

15.3.2.1 em original;

15.3.2.2 por qualquer processo de cópia, as quais deverão ser autenticadas por Servidor da Administração, neste caso, da contratante, devidamente qualificado ou por Cartório competente ou,

15.3.2.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial ou,

15.3.2.4 nos termos do item 15.2.

15.3.3 os anexos (caso necessário).

15.4 O envio poderá ocorrer pelos seguintes meios:

15.4.1 preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.4.2 para o endereço eletrônico pregao@mpr.ror.br, ou

15.4.3 entrega direta no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.5 Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

da empresa e, **caso seja solicitado pelo pregoeiro**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

- 15.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 15.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 DO RECURSO

- 16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.1.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010 – Plenário e nº 600/2011 – Plenário).
- 16.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 16.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.
- 16.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Os LOTES serão ADJUDICADOS aos licitantes que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todos os requisitos de habilitação, inclusive com o envio dos documentos no prazo descrito no item 15.5, se necessário.
- 17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a);
- 17.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 17.4 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 18.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.
- 18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 18.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19 DOS ENCARGOS DO MPRR

- 19.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 19.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo previsto.
- 19.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 19.4 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 19.5 Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o Termo de Recebimento Definitivo.
- 19.6 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 19.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos neste Edital.
- 19.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto.
- 19.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de servidor especialmente designado.
- 19.10 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 19.11 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos equipamentos ou requisitar a execução de serviços de assistência técnica e garantia.
- 19.12 Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 19.13 Solicitar a troca do(s) equipamento(s) que não atender(em) às especificações do objeto.

20 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 20.1 Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.ror.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 20.2.2 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 20.2.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 20.2.4 Entregar o produto no local designado no item 21.2.
- 20.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 20.2.5.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 20.2.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 20.2.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no edital.
- 20.2.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
- 20.3 Caso seja descontinuada a fabricação do objeto fornecido, a contratada deverá oferecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional.
- 20.4 No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

21 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 21.1 O fornecimento dos materiais será acompanhado pelo Grupo de Atuação Especial de combate ao Crime Organizado – GAECO. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os produtos entregues não sejam os especificados.
- 21.2 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I), considerando-se que as atividades normais deste Ministério Público, não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies, sendo que as entregas deverão ser feitas na Sede do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima, GAECO, na Capital Boa Vista/RR:

Local de entrega	Horário	Setor Responsável
Av. Santos Dumont, 710, São Pedro – Boa Vista/RR	Das 08:00h às 18:00h	GAECO Tel.: (095) 3212-3647

- 21.3 **O prazo de entrega para o fornecimento dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado dentro do prazo inicial, devidamente justificado e comprovado as alegações para o pedido. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente.
- 21.4 A entrega do(s) materiais(s) será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração do Órgão, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 21.5 O transporte do produto (tanto para a entrega quanto para a devolução em caso de garantia) até o Ministério Público de Roraima, deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).
- 21.6 A empresa CONTRATADA poderá, a seu critério, subcontratar o serviço de entrega descrito no item 21.2, entretanto, será de inteira responsabilidade desta o acompanhamento e certificação das condições aqui descritas, não podendo se eximir por culpa ou dolo de terceiro.
- 21.7 A verificação quanto ao estado do produto após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte do produto e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do Ministério Público de Roraima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

21.8 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria-Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1 A empresa CONTRATADA ou subcontratada, deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local da entrega e horário indicados no item 21.2.

22.2 No ato de entrega do produto, o Ministério Público de Roraima fornecerá à empresa CONTRATADA um Termo de Recebimento Provisório.

22.3 Para o recebimento definitivo do produto além da verificação técnica, o Ministério Público de Roraima fará uma análise detalhada, considerando os seguintes procedimentos:

22.3.1 Verificação física do produto: A CONTRATANTE verificará se o produto fornecido é inteiramente novo.

22.3.2 Verificação da originalidade do objeto, junto ao fabricante: A CONTRATANTE, a seu critério, analisará se o produto fornecido foi originalmente fabricado e homologado pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante.

22.4 A CONTRATANTE recusará o produto caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.

22.5 Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido, considerando todas as exigências do Termo de Referência, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder a devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após este prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado "não aceito" e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam à Garantia.

23 DAS GARANTIAS

23.1 O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público do Estado de Roraima. A responsabilidade sobre a garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos.

23.2 Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

accessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade.

23.3 Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail, *whatsapp* ou Internet (através do site do fabricante, do fornecedor ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em dias úteis, das 08h às 18h (horário local). Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

23.3.1 Defeito no equipamento e/ou;

23.3.2 Desempenho comprovadamente reduzido.

23.3.2.1 Para efeito de constatação de redução de desempenho, o Ministério Público de Roraima poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue.

23.3.2.2 Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 dias corridos, visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos no Termo de Referência.

23.4 Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) às 18 (dezoito) horas (horário local), de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso o fabricante ou fornecedor queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os responsáveis no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime de Organizado – GAECO do Ministério Público de Roraima, sob pena de não ser atendido.

23.5 A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Ministério Público de Roraima. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da fabricante ou fornecedor, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da fabricante ou fornecedor.

23.6 Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo.

23.7 No caso de retirada de qualquer equipamento, o fabricante ou fornecedor deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento, enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

23.8 Somente os técnicos da fabricante ou fornecedor, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 23.9 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela fabricante ou fornecedor, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal oficial com foto, para efetuarem qualquer serviço nas dependências do Ministério Público de Roraima.
- 23.10 Após cada atendimento técnico, a fabricante ou fornecedor deverá emitir, no ato, relatório técnico onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número, dados gerais e situação do chamado, nome e assinatura do técnico responsável, data, horário de início e término do atendimento, descrição e número de série/patrimônio do equipamento, descrição do problema relatado pelo Ministério Público de Roraima e realmente encontrado, com a indicação clara da troca ou não de peças e componentes substituídos, solução e local para atesto de servidor do Ministério Público de Roraima.
- 23.11 Deverá ser deixada cópia do relatório com servidor do GAECO - Ministério Público de Roraima.
- 23.12 Quaisquer alegações por parte da empresa CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do Ministério Público devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 23.13 A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema.
- 23.14 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para o Ministério Público de Roraima.
- 23.15 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do Ministério Público de Roraima, componentes, peças e materiais, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais.
- 23.16 A empresa que prestará os serviços de assistência técnica deverá possuir programas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelo Ministério Público de Roraima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 23.17 As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do Ministério Público de Roraima.
- 23.18 A empresa CONTRATADA deverá fornecer, ou disponibilizar em *website*, durante o período de garantia, atualizações corretivas, sem quaisquer ônus para o Ministério Público de Roraima.
- 23.19 Durante o período de garantia a empresa CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte pelo Ministério Público de Roraima será mediante chamado técnico.

24 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento das faturas, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.
- 24.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 24.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 24.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

25 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

- 25.1 No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 25.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

25.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

26 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 26.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 26.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 26.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 26.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.
- 26.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

27 DAS PENALIDADES

- 27.1 Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, às seguintes penalidades.

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

preços, quando for o caso.	contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de entregar documentação exigida no Edital	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/máximo aceitável para o item ou lote.
f) Não manter a proposta ou desistir do lance	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
g) Comportar-se de modo inidôneo	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
h) Fizer declaração falsa	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
i) Apresentar documentação falsa	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	c. Comunicar ao Ministério Público
j) Cometer fraude fiscal	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público
k) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
l) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
m) Inexecução parcial do objeto	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

27.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

27.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

27.2.2 **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

27.2.3 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

27.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

27.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 27.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.
- 27.7 A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 27.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 27.9 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 27.10 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 28.1 Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.
- 28.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 28.2.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 28.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 28.1 e 28.2.
- 28.4 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 28.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.
- 28.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

29 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 29.1.1 O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPRR.
- 29.1.2 No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 29.1.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 29.1.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 29.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.
- 29.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.
- 29.4 O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.
- 29.5 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 29.6 Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 29.6.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 29.6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 29.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.
- 29.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.
- 29.9 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

30 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1 A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.
- 30.2 A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.
- 30.3 O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 30.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

31 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 31.1 O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:
- 31.1.1 descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
 - 31.1.2 não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 31.1.3 recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 31.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 31.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 31.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

32 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 32.1 O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:
- 32.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
 - 32.1.2 retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
 - 32.1.3 executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- 32.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

33 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 33.2 A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Oficial do Estado, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
- 33.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.
- 33.4 A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
- 33.4.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 33.4.2 for envolvido em escândalo público e notório;
 - 33.4.3 quebrar o sigilo profissional;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 33.4.4 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 33.5 A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 33.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 33.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 33.8 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 33.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 33.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 33.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 33.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 33.14 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

34 DOS ANEXOS

34.1 Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com os seguintes anexos:

- 34.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 34.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 34.1.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 34.1.4 Anexo IV – Declaração de Regularidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 registro de preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática e equipamentos som, imagem e vídeo, com garantia, para atender diversos órgãos do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, tem a finalidade de suprir as necessidades do Grupo de Atuação Especial de combate ao Crime Organizado – GAECO, Central de Mandados e da Assessoria de Comunicação – ASCOM.

2.2 Nas suas atividades ordinárias no acompanhamento dos trabalhos das áreas meio e fim do MPRR, os referidos órgãos necessitam realizar o registro de imagem, som e vídeo, bem como manter a comunicação entre seus integrantes na realização de operações e cobertura de eventos. Desta feita, os equipamentos constantes neste documento são essenciais para o pleno exercício das funções institucionais dos órgãos envolvidos.

2.3 As aquisições pretendidas tratam de equipamentos não disponíveis nos citados setores do MPRR, bem como de substituição daqueles que já estão velhos e apresentam falhas no funcionamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Conforme Planilha constante no evento SEI nº [0151346](#).

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Do Contratante

4.1.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.4. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.5. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto.

4.2. Da Contratada

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.3. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.2.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

4.2.5. Entregar o produto no local designado no item 6.2.

4.2.6. No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação é de R\$ 272.048,59 (duzentos e setenta e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). O referido foi apurado a partir de mapas de preços (SEI nº [0151348](#)) constante do processo administrativo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O fornecimento dos materiais será acompanhado pelo Grupo de Atuação Especial de combate ao Crime Organizado – GAECO. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os produtos entregues não sejam os especificados.

6.2 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que as atividades normais deste Ministério Público, não podendo sofrer paralisações de quaisquer espécies, sendo que as entregas deverão ser feitas na Sede do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima, GAECO, na Capital Boa Vista/RR:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Local de entrega	Horário	Setor Responsável
Av. Santos Dumont, 710, São Pedro – Boa Vista/RR.	Das 08:00h às 18:00h	GAECO - Tel.: (095) 3212-3647

6.3 O prazo de vigência para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado dentro do prazo inicial, devidamente justificado e comprovado as alegações para o pedido. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente.

6.4 A entrega do(s) materiais(s) será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração do Órgão, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.5 O transporte do produto (tanto para a entrega quanto para a devolução em caso de garantia) até o Ministério Público de Roraima, deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

6.6 A empresa CONTRATADA poderá, a seu critério, subcontratar o serviço de entrega descrito no item 6.5, entretanto, será de inteira responsabilidade desta o acompanhamento e certificação das condições aqui descritas, não podendo se eximir por culpa ou dolo de terceiro.

6.7 A verificação quanto ao estado do produto após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte do produto e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do Ministério Público de Roraima;

6.8 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria-Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 A empresa CONTRATADA ou subcontratada, deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local da entrega e horário indicados no item 6.2;

7.2 No ato de entrega do produto, o Ministério Público de Roraima fornecerá à empresa CONTRATADA um termo de recebimento provisório;

7.3 Para o recebimento definitivo do produto além da verificação técnica, o Ministério Público de Roraima fará uma análise detalhada, considerando os seguintes procedimentos:

7.3.1 Verificação física do produto: A CONTRATANTE verificará se o produto fornecido é inteiramente novo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.3.2 Verificação da originalidade do objeto, junto ao fabricante: A CONTRATANTE, a seu critério, analisará se o produto fornecido foi originalmente fabricado e homologado pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante;

7.4 A CONTRATANTE recusará o produto caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos;

7.5 Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido, considerando todas as exigências deste TR, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após este prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado "não aceito" e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam ao prazo da garantia;

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.1.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.1.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

8.1.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

8.1.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2 GARANTIAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8.2.1 O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

8.2.2 Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

8.2.3 Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail, whatsapp ou Internet (através do site do fabricante, do fornecedor ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em dias úteis, das 08h às 18h (horário local). Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

8.2.4 Defeito no equipamento e/ou;

8.2.5 Desempenho comprovadamente reduzido;

8.2.6 Para efeito de constatação de redução de desempenho, o Ministério Público de Roraima poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue;

8.2.7 Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 dias corridos, visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

8.2.8 Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas (horário local), de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso o fabricante ou fornecedor queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os responsáveis no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO do Ministério Público de Roraima, sob pena de não ser atendido;

8.2.9 A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Ministério Público de Roraima. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da fabricante ou fornecedor, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da fabricante ou fornecedor;

8.2.10 Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

8.2.11 No caso de retirada de qualquer equipamento, o fabricante ou fornecedor deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento, enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8.2.12 Somente os técnicos da fabricante ou fornecedor, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção;

8.2.13 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela fabricante ou fornecedor, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal oficial com foto, para efetuarem qualquer serviço nas dependências do Ministério Público de Roraima;

8.2.14 Após cada atendimento técnico, a fabricante ou fornecedor deverá emitir, no ato, relatório técnico onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número, dados gerais e situação do chamado, nome e assinatura do técnico responsável, data, horário de início e término do atendimento, descrição e número de série/patrimônio do equipamento, descrição do problema relatado pelo Ministério Público de Roraima e realmente encontrado, com a indicação clara da troca ou não de peças e componentes substituídos, solução e local para atesto de servidor do Ministério Público de Roraima;

8.2.15 Deverá ser deixada cópia do relatório com servidor do GAECO - Ministério Público de Roraima;

8.2.16 Quaisquer alegações por parte da empresa CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do Ministério Público devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos emidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

8.2.17 A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

8.2.18 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para o Ministério Público de Roraima. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do Ministério Público de Roraima, componentes, peças e materiais, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais;

8.2.19 A empresa que prestará os serviços de assistência técnica deverá possuir programas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelo Ministério Público de Roraima;

8.2.20 As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do Ministério Público de Roraima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8.2.21 A empresa CONTRATADA deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas, sem quaisquer ônus para o Ministério Público de Roraima;

8.2.22 Durante o período de garantia a empresa CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte pelo Ministério Público de Roraima será mediante chamado técnico.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns com fundamento da Lei nº 10.520/02. Decreto 3.555/00 e Decreto 5.450/01.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Termo de Referência, no Edital e, se houver, no Contrato, às seguintes penalidades:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor máximo aceitável para o item ou lote.
f) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
g) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
h) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
i) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
j) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
k) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
l) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
m) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

- advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Suspensão de licitar** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS MONTANARI JUNIOR**, **Coordenador do GAECO**, em 11/11/2019, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0151344** e o código CRC **5865D17A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR	TOTAL
1	1	Câmera Fotográfica Digital: contendo, no mínimo, as seguintes especificações: resolução de 16 megapixels sensor cmos; que tenha zoom ótico de pelo menos 100x; sistema que permite fotografar em ampla variedade de condições; que possua também conectividade Wi-Fi com NFC e Bluetooth, que permita a transferência sem fio de imagens e vídeo full HD no formato MP4; que seja capaz de gravar 4K Uhd vídeo; Monitor touchscreen Icd na parte traseira da câmera que permita o posicionamento versátil; que possua capacidade de inclinação e rotação que permita grava em ângulos estranhos e fácil; revestimento resistente a manchas; monitor LCD TFT multiângulo de 8,1 cm (3,2 pol.) na diagonal, com aproximadamente 921 000 pontos (RGB), ângulo de visualização amplo, com revestimento antirreflexo e ajuste de luminosidade com 5 níveis; focagem automática: AF de detecção de contraste; com armazenamento - formato de arquivos: fotografias: JPEG, RAW (NRW); Filmes: MP4 (Vídeo: AVC H.264/MPEG-4, Áudio: estéreo AAC); que possua entradas: HDMI, microfone, mini USB e entrada para controle de disparo; Modelo sugerido ou melhor qualidade: Câmera Nikon Coolpix P1000. * Garantia mínima de 06 (seis) meses	8	R\$ 5.098,01	R\$ 40.784,08
	2	Câmera Fotográfica DSLR com Kit (corpo + lente): contendo, no mínimo, as seguintes especificações: kit com corpo e lente com no mínimo 18-55mm; Sensor CMOS (APS-C) de 24.2 megapixels; Processador de imagem DiG!C 6; ISO 100-16000 (expansão: 25600); Vídeo em alta definição Full HD (1080p) com controle manual de exposição e múltiplas taxas de quadros (60p,30p e 24p); Sistema de AF de 45 pontos do tipo cruzado de alta precisão, incluindo um ponto central duplamente sensível a f/2.8; Disparos contínuos de até 7.0 fps; Tela LCD articulável de 3.0" touch screen Wi-Fi e NFC integrados; Compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S e flashes Speedlite; Acessórios: bateria e carregador compatíveis com o modelo; Modelo sugerido ou melhor qualidade: kit Câmera Canon EOS 80D ou similar. * Garantia mínima de 12 (doze) meses	4	R\$ 5.290,40	R\$ 21.161,60
	3	Câmera Filmadora Digital: contendo, no mínimo, as	9	R\$	R\$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

		seguintes especificações: Gravação Full HD 1920x1080 vídeo em 60p e 9.2MP imagens estáticas; zoom óptico de pelo menos 30x com imagem nítida; que possua projetor interno LCD de pelo menos 2,7" cm; Conectividade sem fio Wi-Fi e NFC; Compatível com Memory Stick PRO Duo e SD / SDHC / SDXC; Modelo sugerido ou melhor qualidade: Filmadora Sony Hdr-cx440 Full Hd - Zoom 30x, Filmadora Canon VIXIA HF R800 (Preto) ou similar. * Garantia mínima de 06 (seis) meses		1.820,33	16.382,97
	4	Monopé: contendo, no mínimo, as seguintes especificações: em material rígido com altura de pelo menos 1,46 podendo suportar carga de até 2,5 kg, peso máximo de 1 kg; com cabeça hidráulica de 3 vias; com pé de galinha ou simples. Modelo sugerido ou melhor qualidade: Monopé Hidráulico com pé de galinha Greika WT-3958M - 2,5 kg * Garantia mínima de 06 (seis) meses	4	R\$ 263,74	R\$ 1.054,96
	5	Tripé de alumínio profissional: contendo, no mínimo, as seguintes especificações: medindo entre 150 cm e 180 cm, com capacidade de carga de pelo menos 1,5 kg; que mova a Cabeça de ângulo: 360 graus; que seja a maioria das câmeras digitais, filmadoras e câmeras SLR. Modelo sugerido ou melhor qualidade: Tripé Câmera Dslr Vídeo - Digipod Tr 462 - 1,52m * Garantia mínima de 06 (seis) meses	7	R\$ 182,10	R\$ 1.274,70
	6	Kit Acessórios para câmera de ação: contendo, no mínimo, as seguintes especificações: que contenha: Carcaça impermeável transparente (Caixa estanque); Alça de mão de gancho e alça; Um modelo: cinta de cabeça; Modelo B: arnês de montagem no peito; Tripé tamanho S flexível multifuncional; Bobber floaty com alça e parafuso; Bastão de selfie monopé; Suporte de pulso de rotação 360º; Suporte para alça de capacete ventilado; Montagem adesiva curada e plana com adesivo 3M; Buckle Basic Mount, Grampo de rotação de 360º + parafuso; Maleta para transporte de equipamentos; Modelo sugerido ou melhor qualidade: Kit Acessórios para Go Pro hero 5 * Garantia mínima de 06 (seis) meses	3	R\$ 272,41	R\$ 817,23
2	7	Impressora portátil: contendo, no mínimo, as seguintes especificações: com Entrada USB para pen drive; com acesso a redes Wireless (Conexão s/ fio); que suporte imprimir de papel comum, e fotográficos; bateria do longa duração. Modelo sugerido ou melhor qualidade: Impressora HP Portátil OfficeJet 200	8	R\$ 2.114,42	R\$ 16.915,36



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	* Garantia mínima de 06 (seis) meses			
8	Scanner de alta produção: contendo, no mínimo, as seguintes especificações: que processa 100 ppm - páginas por minuto; Ciclo de trabalho diário: 30.000 páginas; Tipo de sensor de imagem: simples, duplex e pesquisáveis. Modelo sugerido ou melhor qualidade: Scanner Canon DRG2140 ou Scanner Fujitsu Fi-7900 ou similar. * Garantia mínima de 12 (doze) meses	3	R\$ 37.669,55	R\$ 113.008,65
9	Disco rígido interno SSD de 480GB: contendo, no mínimo, as seguintes especificações: 480GB de capacidade; formato: 2,5 polegadas; performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; interface: Sata Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão anterior Sata Rev. 2.0 (3Gb/s). Modelo sugerido ou melhor qualidade: Ssd Kingston 2.5´ 480GB A400 Sata iii ou similar. * Garantia mínima de 12 (doze) meses	10	R\$ 371,80	R\$ 3.718,00
10	Disco Rígido Externo com 4TB: contendo, no mínimo, as seguintes especificações: – Capacidade de armazenamento 4TB, Conexão USB 3.0, Alimentação por USB, Dimensões máximo do Produto de 150 cm ³ , Velocidade de transferência de no mínimo 4.800Mb/s, Cor Preta. Modelo sugerido ou melhor qualidade: HD Externo Portátil Seagate Expansion 4TB USB3.0 STEA2000400. * Garantia mínima de 12 (doze) meses	10	R\$ 609,82	R\$ 6.098,20
11	Aparelho celular tipo Smartphone: contendo, no mínimo, as seguintes especificações: Sistema Operacional Plataforma Android; Tecnologia: Conectividade de Rede 4G,3G e 2G; Dual-SIM (2 Chips); Memória interna de 128Gb (mínimo) expansível até 256Gb (micro SD); 6Gb de memória RAM; Processador Octa-core 2.8 GHz; Bateria de Lítio de 3.300 Mah; Câmeras Frontal com pelo menos 20 mp e Traseira (tripla) uma com no mínimo 48MP + 12MP + 16MP; Display com Visor Colorido de no mínimo 6.3 polegadas AMOLED; Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS, de preferência cor preta. Modelo sugerido ou melhor qualidade: Smartphone Xiaomi MI 9 64GB 6GB RAM Versão Global Desbloqueado Preto. * Garantia mínima de 12 (doze) meses	10	R\$ 2.263,15	R\$ 22.631,50
12	Rádio Comunicador: contendo, no mínimo, as seguintes especificações: Frequência:462~467MHz (Uhf); Alcance:Até 32km (em Condições Ideais); Entradas:Acessório de Áudio e Micro Usb (Recarga); Visor:Retroiluminado Alimentação: Até 12h com Bateria NiMH ou Até 29h com 3x Pilhas Alcalinas Aa; Canais:26	14	R\$ 373,80	R\$ 5.233,20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

		Canais; Tom:20 Tons de Chamada; Dimensões:5,41x16,31x3,15cm (LxAxP); Peso:110g (Sem Pilhas) / 180g (Com Pilhas); Cor preta ou cinza. Modelo sugerido ou melhor qualidade: Rádio Comunicador Talkabout 32km T200br Cinza Motorola. * Garantia mínima de 12 (doze) meses			
3	13	Fragmentadora de Papel: contendo, no mínimo, as seguintes especificações: Capacidade de 25 folhas por vez; Nível de segurança P4; Velocidade de Corte: 3,5 m/min.; Volume do Cesto: 60 litros; Sistema de Reversão: Automático.; Nível de Ruído: (Atende a Lei Federal Nº6514/NB-95, cujo limite é 65 Db); Capacidade para fragmentar: Papéis, grampos 26/6, CDs/DVDs e cartões de crédito; Regime de Funcionamento: Contínuo sem paradas para resfriamento do motor; Parada automática em caso de porta aberta; Sistema automático de limpeza, não necessitando a lubrificação pelo operador; Placa de circuito eletrônico protegida contra poeira; Possui Certificação de Qualidade E Segurança UI; Certificação de Qualidade e Segurança Reconhecido no Brasil; Dimensões (mm) / Peso: 470 x 475 x 870 / 72 kg; Modelo sugerido ou melhor qualidade: KOSTAL KS 1285 CC P4. * Garantia mínima de 12 (doze) meses	1	R\$ 9.026,66	R\$ 9.026,66
	14	Drone : contendo, no mínimo, as seguintes especificações: Kit Drone em modelo quadricóptero; com câmera com qualidade de resolução em 4K; com baterias recarregáveis, capaz de voar por mais de 20 minutos sem trocar a bateria; ter a capacidade de parar na posição horizontal e vertical de forma automática; sistema de controle capaz de retornar o equipamento para o local de origem; o alcance do controle da aeronave e da transmissão de imagens deve ser de pelo menos 3.000m, considerando visada direta, com lente grande angular; deverá possuir um dispositivo capaz de estabilizar as imagens transmitidas, compensando os movimentos do drone; deverá suportar memória interna ou cartão SD de pelo menos 64 Gb para gravar as imagens localmente; o controle da aeronave deve tela lcd com ou touch preferencialmente; deverá ser um modelo compacto e dobrável o drone. Modelo sugerido ou melhor qualidade: Kit Drone DJI Mavic Pro * Garantia mínima de 12 (doze) meses;	2	R\$ 6.970,74	R\$ 13.941,48
TOTAL – R\$ 272.048,59					

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 – SRP
 PROCESSO Nº 19.26.1000000.0016400/2019-01**

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua _____, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR						DADOS DO LICITANTE		
LOTE 1 (ITENS 1 A 6)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA/MODELO
1	Câmera Fotográfica Digital (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 06 (seis) meses	Und	8	R\$ 5.098,01	R\$ 40.784,08	R\$ __	R\$ __	Marca: Modelo:
2	Câmera Fotográfica DSLR com Kit corpo + lente (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	4	R\$ 5.290,40	R\$ 21.161,60	R\$ __	R\$ __	Marca: Modelo:
3	Câmera Filmadora Digital (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 6 (seis) meses	Und	9	R\$ 1.820,33	R\$ 16.382,97	R\$ __	R\$ __	Marca: Modelo:

4	Monopé (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 6 (seis) meses	Und	4	R\$ 263,74	R\$ 1.054,96	R\$ __	R\$ __	Marca: Modelo:
5	Tripé de alumínio profissional (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 6 (seis) meses	Und	7	R\$ 182,10	R\$ 1.274,70	R\$ __	R\$ __	Marca: Modelo:
6	Kit Acessórios para câmera de ação (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 6 (seis) meses	Und	3	R\$ 272,41	R\$ 817,23	R\$ __	R\$ __	Marca: Modelo:
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 1 – R\$ 81.475,54						VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ __		
LOTE 2 (ITENS 7 A 12)								
7	Impressora portátil (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 6 (seis) meses	Und	8	R\$ 2.114,42	R\$ 16.915,36	R\$ __	R\$ __	Marca: Modelo:
8	Scanner de alta produção (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	3	R\$ 37.669,55	R\$ 113.008,65	R\$ __	R\$ __	Marca: Modelo:
9	Disco rígido interno SSD de 480GB (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	10	R\$ 371,80	R\$ 3.718,00	R\$ __	R\$ __	Marca: Modelo:
10	Disco Rígido Externo com 4TB (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	10	R\$ 609,82	R\$ 6.098,20	R\$ __	R\$ __	Marca: Modelo:
11	Aparelho celular tipo <i>Smartphone</i> (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	10	R\$ 2.263,15	R\$ 22.631,50	R\$ __	R\$ __	Marca: Modelo:
12	Rádio Comunicador (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I)	Und	14	R\$ 373,80	R\$ 5.233,20	R\$ __	R\$ __	Marca:

	* Garantia mínima de 12 (doze) meses							Modelo:
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 2 – R\$ 167.604,91						VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ ____		
LOTE 3 (ITENS 13 A 14)								
13	Fragmentadora de Papel (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	1	R\$ 9.026,66	R\$ 9.026,66	R\$ ____	R\$ ____	Marca: Modelo:
14	Drone (conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I) * Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	2	R\$ 6.970,74	R\$ 13.941,48	R\$ ____	R\$ ____	Marca: Modelo:
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 3 – R\$ 22.968,14						VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$ ____		
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A LICITAÇÃO – R\$ 272.048,59						VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ ____		

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência:

Conta-Corrente:

Local e data

Assinatura do responsável legal/Procurador



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2019

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, _____, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/2019 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0016400/2019-01), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____/____, neste ato representada por seu(a) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de som, imagem e vídeo, incluindo a garantia**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

LOTE __ (ITENS __ A __)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
...	...	und	...	R\$	R\$...
VALOR TOTAL - R\$ ____						

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1 A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ _____, referente ao somatório do lote __ (itens __ a __).

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0016400/2019-01), independentemente de transcrição.

4.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

CADASTRO DE RESERVA

FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____

LOTE __ (ITENS __ A __)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
...	...	und	...	R\$	R\$...
						VALOR TOTAL - R\$ ____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
NOME DO DECLARANTE: _____
CPF: _____
CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)